



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 907 DE 16 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 12.000,00 - (doze mil reais).

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 12.000,00 - (doze mil reais) como Subvenção, a ser repassado a título de suplementação da verba à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para custear as despesas com a Manutenção das Atividades Administrativas, a Dotação Orçamentária a ser utilizada será a seguinte: 2.149.12.367.0188 3.3.50.43.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Artigo 3º - O montante consignado nesse Projeto de Lei não entrará nos cálculos do Artigo 2º item b da Lei Municipal nº 887 de 23 de Dezembro de 2011.

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Planura, 16 de Julho de 2012.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal